



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 100/2020

OK

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração feito pelo servidor **JOSÉ PASSOS JÚNIOR**, que se deu na data de 01 de junho de 2020.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, II, da LC 027/2010, o Servidor **JOSÉ PASSOS JÚNIOR**, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Controle Interno, lotado na Secretária Municipal de Controle Interno.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2020.

Publique-se e dê-se ciência ao interessado.

Santana dos Garrotes - PB, em 17 de junho de 2020.

JOSÉ PAULO FILHO
Prefeito Municipal

José Paulo Filho
Prefeito Constitucional

Requerimento de Desincompatibilização para Concorrer às Eleições de 2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
José Paulo Filho
Ilustríssima Senhora
Secretária Municipal de Administração
Luana Maria Bezerra da Cunha

OK

Eu, JOSÉ PASSOS JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Clementino de Oliveira, S/N, Centro, Cep: 58.795-000, Santana dos Garrotes/PB, funcionário público municipal do quadro comissionado, portador do RG nº2714119 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 058.888.154-62, matrícula nº 20950, em exercício na Secretaria Municipal de Controle Interno, exercendo o cargo de diretor de controle interno, venho **REQUERER** a Vossa Excelência, a minha Exoneração do Cargo Público ao qual exerço, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Município de Santana dos Garrotes/PB, pelo REPUBLICANOS - nas eleições gerais de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme calendário eleitoral.

Ressalta ainda, este requerente, estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao setor competente, no prazo previsto em lei, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Santana dos Garrotes/PB, em 01 de junho de 2020


JOSÉ PASSOS JÚNIOR

Requerente

Requerimento de Desincompatibilização para Concorrer às Eleições de 2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
José Paulo Filho
Ilustríssima Senhora
Secretária Municipal de Administração
Luana Maria Bezerra da Cunha

Eu, JOSÉ NACIONILDO ROQUE LEMOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Povoado Serra Branca, Zona Rural, CEP: 58.795-000, Santana dos Garrotes, funcionário público municipal do quadro comissionado, portador do RG nº 1.884.752 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 910.729.564-20, matrícula nº 21202, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo o cargo de Coordenador do Distrito de Serra Branca, venho REQUERER a Vossa Excelência, a minha Exoneração do Cargo Público ao qual exerço, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no município de Santana dos Garrotes/PB, pelo REPUBLICANOS – nas eleições gerais de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme calendário eleitoral.

Ressalta ainda, este requerente, estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao setor competente, no prazo previsto em lei, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Santana dos Garrotes/PB, em 01 de julho de 2020

JOSÉ NACIONILDO ROQUE LEMOS
JOSE NACIONILDO ROQUE LEMOS
REQUERENTE



PARECER JURÍDICO

Ao: Exmo. Sr. José Paulo Filho

DD. Prefeito Constitucional do Município de Santana dos Garrotes – PB

A: Exma. Sra. Luana Maria Bezerra da Cunha

DD. Secretária de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO 327/2020

Sra. Secretária,

Cuida-se de pedido de **EXONERAÇÃO**, formulado pelo servidor público ocupante de cargo em comissão de Coordenador do Distrito de Serra Branca, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **JOSÉ NACIONILDO ROQUE LEMOS**, matrícula 21202, portador do RG nº 1.884.752 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 910.729.564-20. Instruiu o requerimento inicial com ficha funcional.

Existe previsão legal e a pretensão merece prosperar!

De fato, o art. 32, inciso II, da Lei Complementar 27/2010 dispõe sobre a possibilidade de exoneração de servidor a pedido, que ocupa cargo em comissão e a dispensa de função de confiança, senão vejamos:

Art. 32 - A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

Com efeito, se encontram atendidos os requisitos legais para se estabelecer o direito pugnado.

Ademais, frise-se que no presente caso há um ato volitivo do referido servidor, de se desligar voluntariamente do cargo comissionado que ocupa, vez que, segundo suas próprias palavras optou em não continuar com suas funções em virtude de pretender concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais próximas de 2020.

Assim sendo, é perfeitamente cabível a exoneração não punitiva, mas voluntária, vez que o requerente não pretende continuar exercendo sua função e opta por sair (desligamento voluntário), de modo que resta a administração pública tão somente acatar tal decisão.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
ASSESSORIA JURÍDICA

Em face do exposto, considerando os fundamentos jurídicos apresentados, considerando a presença dos documentos imprescindíveis à instrução do feito e, por fim, considerando a possibilidade jurídica do pedido por expressa previsão legal, conclui-se que deve ser deferido o pedido de Exoneração do servidor postulante.

Outrossim, faz-se necessário proceder com a publicação da devida portaria de exoneração.

De acordo com tais conclusões, encaminhamos parecer OPINATIVO no sentido do **DEFERIMENTO DO PLEITO**.

É O PARECER.

Santana dos Garrotes, 01 de julho de 2020

José Bernardino Júnior
ADVOGADO – OAB/PB 12.788
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do **Processo Administrativo 827/2020**, **DECIDE**:

Homologo a decisão tomada pela Exma. Secretária de Administração, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado, transcorrido o prazo recursal, archive-se na ficha funcional do requerente.

Santana dos Garrotes - PB, 01 de julho de 2020.

José Paulo Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Secretaria de Administração
Gabinete da Secretária

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, incisos V da Lei orgânica deste Município, nos autos do **Processo Administrativo 327/2020**, **DECIDE:**

DEFIRO o pedido. Em harmonia com o douto parecer da Assessoria Jurídica,

Ao gabinete do Prefeito para homologação da decisão.

Santana dos Garrotes-PB, 01 de julho de 2020.


Luana Maria Bezerra da Cunha
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete da Secretária

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos V da Lei Orgânica deste Município, nos autos do **Processo Administrativo nº 327/2020**, dá o seguinte despacho:

Autos à assessoria jurídica para emissão de parecer.

Santana dos Garrotes-PB, 01 de julho de 2020.


Luana Maria Bezerra da Cunha
SECRETARIA
MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 103, DE 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração feito pelo servidor **JOSÉ NACIONILDO ROQUE LEMOS**, que se deu na data de 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, II, da LC 027/2010, o Servidor **JOSÉ NACIONILDO ROQUE LEMOS**, do Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2020.

Publique-se e dê-se ciência ao interessado.

Santana dos Garrotes - PB, em 01 de julho de 2020.

JOSÉ PAULO FILHO
Prefeito Municipal